



# Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000  
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

4º ADITAMENTO AO  
CONVÊNIO Nº 04/2022

PROCESSO Nº 1646/2022

**“4º (QUARTO) ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE”.**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Fabiano de Mello Belentani**, portador do RG nº 24.683.455-9 e CPF nº 177.931.788-31, doravante designado **MUNICIPIO** e a Entidade denominada **IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ 53.174.827/0001-88, devidamente regular junto aos órgãos competentes, neste ato representada pelo seu provedor, Sr. **Claudemir Simon Falcão**, portador do RG nº 14.721.727-1 e CPF nº 080.703.448-73, em comum acordo resolvem aditar o **convênio nº 04/2022 – Pronto Socorro, Pronto Atendimento, Especialidades e manutenção dos serviços de transportes**, firmado em 29 de dezembro de 2022, para acrescer o valor e prorrogar sua vigência, bem como ratificar as demais cláusulas na forma a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor total constante da **Cláusula Sexta – Do Valor do Convênio**, fica acrescentado em **R\$ 2.098.922,66** (dois milhões e noventa e oito mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), onerando as dotações orçamentárias nº 021000.10302.0010.2026.335039-379 e 021000.10302.0010.2026.335039-380.

## CLÁUSULA SEGUNDA

A vigência do convênio constante da **Cláusula Segunda - Da Vigência**, fica prorrogada para o período de **01/11/2023 a 31/12/2023**.

Passa a fazer parte do presente Aditamento o Plano de Trabalho anexado a fls. 437/481, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (fls. 431) do proc. nº 1646/2022.


A prestação de contas do valor repassado deverá ser feita em conformidade com os Comunicados TCESP SDG nº 16/2018 e 18/2020 do TCESP, bem como deverão ser respeitadas as normas constantes da Instrução nº 01/2020, também do Tribunal do Tribunal de Contas.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 30 de outubro de 2023.

  
**FABIANO DE MELLO BELENTANI**  
Prefeito Municipal

  
**CLAUDEMIR SIMON FALCÃO**  
Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS:

  
**JAQUELINE FURLAN FONSECA**  
Coord. De Processos Administrativos

  
**PAULA CRISTINA GONZALEZ**